



LEI Nº 1094/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA O § 1º DO ARTIGO 12 DA LEI Nº 588/2010, BEM COMO AS TABELAS SALARIAIS CONSTANTES DOS ANEXOS V E VII DA LEI Nº 588/2010; ESTABELECE O PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO DE TIANGUÁ PARA VIGORAR A PARTIR DE JANEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

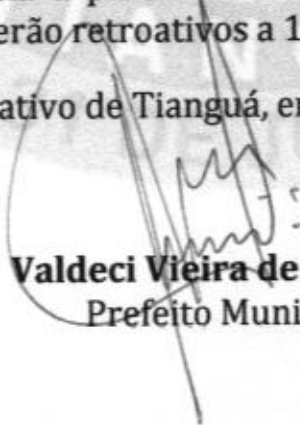
O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ - CEARÁ, Valdeci Vieira de Azevedo, no uso de suas atribuições legais e etc., faz saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

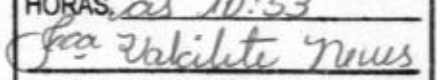
Art. 1º - Fica estabelecido em **R\$ 1.250,68 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos)** o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério do Município de Tianguá para vigorar no ano de 2018 para uma jornada de 20 horas semanal para os Professores Classe PEB I - Referência 1 e **R\$ 1.563,39 (Hum mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos)** para os Professores Classe PEB II - Referência 11.

Art. 2º - Ficam alterados os anexos V e VII da Lei Municipal Nº 588/2010, na forma do Anexo I (Anexo V da Lei Nº 588/2010) e Anexo II (Anexo VII da Lei Nº 588/2010), parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário à presente Lei que passa a ter vigência a partir de sua publicação, porém seus efeitos práticos e financeiros serão retroativos a 1º de janeiro de 2018.

Centro Administrativo de Tianguá, em 09 de abril de 2018.


Valdeci Vieira de Azevedo
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROCOLO Nº 540418
DATA: 09/04/2018
HORAS: 10:53

Fca. Valcilete Neves ASSISTENTE DE PROCOLO



ANEXO I

Anexo V, a que se refere o Artigo 10º da Lei Nº 588/2010, de 02 de Julho de 2010.

TABELA SALARIAL - GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO

Quadro Permanente - PROFESSOR

Carga Horária: 20 horas semanais

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	VENCTº	ENQUADRAMENTO	PERCENTUAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	1	1.250,68	PEB I COM MENOS DE 03 ANOS	6,81%
		2	1.281,95	PEB I COM MAIS DE 03 ANOS	
		3	1.314,00	PEB I COM MAIS DE 06 ANOS	
		4	1.346,85		
		5	1.380,52		
		6	1.415,04		
		7	1.450,42		
		8	1.486,67		
		9	1.523,84		
		10	1.561,94		
	PEB II	11	1.563,39	PEB II COM MENOS DE 03 ANOS	6,81%
		12	1.602,47	PEB II COM MAIS DE 03 ANOS	
		13	1.642,53	PEB II COM MAIS DE 06 ANOS	
		14	1.683,59		
		15	1.725,69		
		16	1.768,83		
		17	1.813,05		
		18	1.858,38		
		19	1.904,83		
		20	1.952,45		



ANEXO II

Anexo VII, a que se refere o Artigo 10º da Lei Nº 588/2010, de 02 de Julho de 2010.

TABELA SALARIAL DOS CARGOS COMISSIONADOS – DIRETORES/COORDENADORES

Carga Horária: 40 horas semanais

CATEGORIA FUNCIONA	CARGO COMISSIONADO	SIMBOLOGI A	QTDE	VENCTº	REPRES.	TOTAL
DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS	DIRETOR DE ESCOLA NÍVEL A	DAS II	05	450,00	3.149,61	3.599,61
	DIRETOR DE ESCOLA NÍVEL B	DAS IV	08	450,00	2.048,08	2.498,08
	DIRETOR DE ESCOLA NÍVEL C	DAS V	15	450,00	1.287,46	1.737,46
	DIRETOR DE ESCOLA NÍVEL D	DAS VI	40	450,00	949,31	1.399,31
	COORDENADOR ESCOLAR – NÍVEL A	DAS IV	10	450,00	2.048,08	2.498,08
	COORDENADOR ESCOLAR – NÍVEL B	DAS V	08	450,00	1.287,46	1.737,46
	COORDENADOR ESCOLAR – NÍVEL C	DAS VI	15	450,00	949,31	1.399,31
	COORDENADOR PEDAGÓGICO	DAS V	50	450,00	1.287,46	1.737,46
	COORDENADOR DE NÚCLEO	DAS V	15	450,00	1.287,46	1.737,46
	COORDENADOR DO CEMFORP	DAS V	02	450,00	1.287,46	1.737,46

NÍVEIS DAS ESCOLAS:

ESCOLA NÍVEL A – ACIMA DE 900 ALUNOS
ESCOLA NÍVEL B – DE 601 A 900 ALUNOS
ESCOLA NÍVEL C – DE 301 A 600 ALUNOS
ESCOLA NÍVEL D – MENOS DE 300 ALUNOS